

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Projeto de Lei nº 988, de 2003

Modifica o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, para destinar recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito para ações de combate à fome.

Autor: Deputado **CARLOS SANTANA**

Relator: Deputado **GONZAGA PATRIOTA**

I - Relatório

A proposta ora em apreciação pretende que 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das multas de trânsito arrecadadas seja depositado mensalmente em favor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pelo Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003. O Autor justifica sua proposta argumentando que a contribuição, ainda que diminuta, vai ajudar o País vencer a fome dos brasileiros mais carentes, o que é uma responsabilidade de todos.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o nosso relatório.

II – Voto do Relator

O combate à pobreza não é apenas uma das prioridades do Governo Lula, mas é também uma preocupação mundial, que mereceu a atenção de um capítulo da Agenda 21 e foi um dos focos de discussão durante a Rio +10, Conferência da ONU sobre desenvolvimento sustentável, realizada em Joanesburgo, África do Sul, há cerca de um ano atrás. Certamente, como bem enfatizou o Autor da proposição em tela, é um grande desafio, cujo enfrentamento cabe não apenas ao Poder Público, mas depende do engajamento da sociedade como um todo.

Entretanto, a fórmula proposta traz alguns inconvenientes que desaconselham sua adoção.

O trânsito no Brasil representa um problema grave. A violência que ainda impera em nossas ruas e estradas, a despeito da adoção de uma legislação mais rigorosa em 1998, com a entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, mostra que ainda não se atingiu uma situação adequada. Números do Denatran, disponíveis na internet, apontam que, em 2001, ocorreram no Brasil mais de 300 mil acidentes com vítimas. Desses acidentes resultaram 20 mil mortos e quase 375 mil feridos. Quanto custam tais acidentes para a sociedade brasileira? Estudo recente do IPEA levantou acidentes de trânsito ocorridos em quatro grandes metrópoles nacionais, no ano de 2001, e, usando técnicas estatísticas, concluiu que, naquele ano, os acidentes de trânsito ocorridos nas 49 maiores aglomerações urbanas nacionais custaram ao País cerca de R\$ 3,6 milhões. Na média, cada acidente custa em torno de R\$ 35 mil, valor que pode chegar a R\$ 150, num acidente com morte.

O combate a essa situação depende, fundamentalmente, de investimentos em engenharia de tráfego, com a melhoria do sistema viário e da sinalização, em educação para o trânsito, bem como em policiamento e fiscalização. Justamente ações que hoje são beneficiadas com os recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito. Retirar parte desses recursos, ainda que seja uma parcela pequena, significa diminuir a capacidade de investimento do Poder Público nessas áreas, o que pode ser muito prejudicial para a melhoria das condições de segurança do trânsito, principalmente considerando as dificuldades orçamentárias que o País atravessa.

Sem dúvida que o combate à pobreza é importante, mas não podemos deixar que, pela insuficiência de investimentos, vidas continuem sendo perdidas nas nossas ruas e estradas. Certamente, a sociedade brasileira, que já se encontra mobilizada, há de saber buscar fontes alternativas de financiamento para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, sem que isso resulte em prejuízo para outras políticas públicas, igualmente importantes.

Diante do exposto, naquilo que compete a esta Comissão analisar, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 988, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**
Relator